



D degusta
BÚZIOS



BÚZIOS
PREFEITURA

SE LIGA!



O festival vai acontecer nos
três últimos fins de semana
de outubro!

15, 16, 17

22, 23, 24

29, 30 e 31





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2021

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2021, às 15 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 12 MESES para atender demandas da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/09/2021 a 02/09/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa **CASA DO EDUCADOR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 29.244,02 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1- Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei 8.666/93;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

5.2.1 Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

5.2.2 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

5.2.3 Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

5.2.4 Os produtos deverão ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante, cabendo ao Contratado garantir a proteção durante transporte e estocagem.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (tinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



Coordenadoria Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

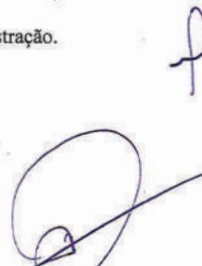
k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

l) Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;

m) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.



Coordenadoria Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

II – DA CONTRATANTE:

a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

e) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;

f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

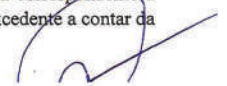
c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;

d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;

e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.



Coordenadoria Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

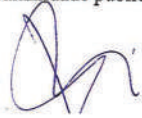
a)razões de interesse público;

b)reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do Município;

d) falência ou insolvência;

- e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



Coordenadoria Especial de Licitações




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

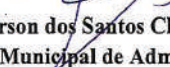
As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Pregoeiro e pela empresa CASA DO EDUCADOR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME.

Armação dos Búzios/RJ, 03 de setembro de 2021


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro


Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração


Fernando Jorge Santos de Castro
CASA DO EDUCADOR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME

Coordenadoria Especial de Licitações



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES


Pregão: 008/2021

Data do Certame: 21/07/2021

Processo Adm: 1883/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CC EXCEÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UNID	SANLIMP	39,000	9,0000	351,00
3	ÁLCOOL 99,3% ETÍLICO FILTRADO 1 LITRO	UNID	TUPI	780,000	7,5000	5.850,00
6	DESINFETANTE INSTITUCIONAL LAVANDA	UNID	CORDEX	1.082,000	7,9600	8.725,08
10	ESPONJA MULTIUSO COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS	UNID	SCOTCH BRÍ	780,000	0,6500	507,00
11	FLANELA LARANJA, 100% ALGODÃO	UNID	TEXTIL CONF	468,000	1,1500	538,20
13	LÁ DE AÇO	PCT	BOMBRIL	780,000	1,5000	1.170,00
15	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	CORDEX	390,000	15,7000	6.123,00
21	ODORIZADOR DE AMBIENTE	UNID	TRIEK	260,000	6,8900	1.791,40
22	PÁ DE LIXO PLÁSTICA	UNID	IRAJÁ	65,000	4,1000	266,50
26	RODO PLÁSTICO PARA PISO	UNID	BETTANIN	156,000	7,8900	1.230,84
33	TOALHA DE PRATO 70X50	UNID	TEXTIL CONF	468,000	2,0000	936,00
34	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UNID	IRAJÁ	156,000	11,2500	1.755,00
					SubTotal R\$:	29.244,02


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 7796/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para aquisição de cinquenta bandeiras personalizadas, conforme especificações e modelos a favor da Firma: Ana Claudia Costa dos Reis 89369947787 no valor de R\$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 05 de Outubro de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares: José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho.
Região Quilombola: Eva Maria da Conceição/João José de Carvalho / Manoel Antônio.

Cardápio 2/ 2021

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 15/11/2021	TERÇA-FEIRA 16/11/2021	QUARTA-FEIRA 17/11/2021	QUINTA-FEIRA 18/11/2021	SEXTA-FEIRA 19/11/2021
LANCHE DE TODOS (8h:30min/ 13h:50min)	FERIADO	Polpa de açai batida com banana	Pão careca com ovo mexido	Salada de fruta (banana, laranja, melancia)	Bolo de fubá com coco
ALMOÇO (10h:40min/ 11h:30min)		Peixe ao molho Pirão Beterraba cozida Arroz Feijão	Frango assado Chuchu cozido Salada de agrião crua Arroz Feijão Melancia	Carne picadinha ao molho Vagem refogada Cenoura cozida Arroz Feijão Banana	Frango ensopado Batata inglesa cozida Arroz Feijão Tangerina

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	679,03	116,36	31,13	21,41
E. F. I	703,21	116,72	34,73	22,31

*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- **Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.**

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares: José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Escola M. Professora Eliete Mureb/ Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho.
Região Quilombola: Eva Maria da Conceição/João José de Carvalho / Manoel Antônio.

Cardápio 2/ 2021

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 06/12/2021	TERÇA-FEIRA 07/12/2021	QUARTA-FEIRA 08/12/2021	QUINTA-FEIRA 09/12/2021	SEXTA-FEIRA 10/12/2021
LANCHE DE TODOS (8h:30min/ 13h:50min)	Mingau de aveia com banana e canela	Polpa de açai batido com banana	logurte de morango com banana picada	Bolo de maçã Leite com café	Salada de fruta (banana/ laranja/ mamão) com aveia
ALMOÇO (10h:40min/ 11h:30min)	Peixe ao molho Pirão Salada de Cenoura Arroz Feijão	Quibe de fono Batata inglesa chuchu	Frango ensopado Batata inglesa cozida Salada de alface Arroz	Iscas de patinho abocadadas Polenta Salada de cebola com tomate Arroz Feijão Tangerina	Estrogonofe de frango (peito) Batata inglesa assada Salada de alface Arroz Feijão Tangerina

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	692,19	108,66	27,51	27,18
E. F. I	775,38	125,45	32,75	29,91

*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- **Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.**
- **As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.**

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares: José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho.
Região Quilombola: Eva Maria da Conceição/João José de Carvalho / Manoel Antônio.

Cardápio 2/ 2021

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 22/11/2021	TERÇA-FEIRA 23/11/2021	QUARTA-FEIRA 24/11/2021	QUINTA-FEIRA 25/11/2021	SEXTA-FEIRA 26/11/2021
LANCHE DE TODOS (8:30h/ 13h:50min)	Pão careca com ovo mexido	Leite batido com banana e aveia	Biscoito Salgado	Salada de fruta (banana, laranja, mamão)	Bolo de banana com casca
ALMOÇO (10h:40min/ 11h:30min)	Suco de manga	Carne moída ao molho Vagem ensopada	Omelete de legumes Cenoura cozida	Quibe de fono Beterraba ralada Salada de agrião	Frango ensopado Inhame cozido Salada de rúcula
	Arroz Feijão	Arroz Feijão	Arroz Feijão Laranja	Arroz Feijão Banana	Risoto de carne Couve refogada Abóbora cozida

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	669,69	93,0	29,35	16,0
E. F. I	757,52	95,0	35,28	29,0

*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- **Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.**

As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares: José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Escola M. Professora Eliete Mureb/ Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho.
Região Quilombola: Eva Maria da Conceição/João José de Carvalho / Manoel Antônio.

Cardápio 2/ 2021

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 29/11/2021	TERÇA-FEIRA 30/11/2021	QUARTA-FEIRA 01/12/2021	QUINTA-FEIRA 02/12/2021	SEXTA-FEIRA 03/12/2021
LANCHE DE TODOS (8h:30min/ 13h:50min)	Pão careca com carne moída	Arroz doce com maçã e canela	Smoothie (leite gelado) de laranja, banana (congelada) e cenoura	Bolo de cenoura	Salada de fruta (banana, laranja e mamão) com aveia
ALMOÇO (10h:40min/ 11h:30min)	Peixe ao molho Pirão Beterraba cozida Arroz Feijão	Carne moída refogada Chuchu cozido Cenoura cozida	Frango assado Abobrinha refogada Salada de alface com cebola Arroz Feijão Mamão	Carne picadinha ao molho Vinagrete Espaguete ao alho e óleo Feijão Melancia	Lombo suíno assado Farofa de cenoura Salada de alface com tomate Arroz Feijão Laranja

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	603,9	83,09	27,01	20,76
E. F. I	747,00	116,54	36,25	25,82

*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- **Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.**
- **As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.**

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares: José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho.
Região Quilombola: Eva Maria da Conceição/João José de Carvalho / Manoel Antônio.

Cardápio 1/ 2021

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 25/10/2021	TERÇA-FEIRA 26/10/2021	QUARTA-FEIRA 27/10/2021	QUINTA-FEIRA 28/10/2021	SEXTA-FEIRA 29/10/2021
LANCHE DE TODOS (8h:30min/ 13h:50min)	Leite batido com banana e aveia	Arroz doce com coco e canela	Biscoito salgado	Salada de fruta (banana/ laranja/ melancia)	Bolo simples
ALMOÇO (10h:40min/ 11h:30min)	Omelete de legumes Abóbora cozida	Peixe ao molho Pirão	Lombo suíno cozido Farofa de couve	Frango assado Quiabo refogado	Bife de panela (patinho) Vagem com cenoura cozida
	Arroz Feijão	Salada de beterraba Arroz Feijão	Salada de chichória Arroz Feijão Banana	Arroz Espaguete Feijão Melancia	Arroz Feijão Tangerina

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
PRÉ	694,86	95,88	28,0	25,88
E. F. I	759,24	104,16	33,14	26,58

*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- **Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- **Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- **Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- **Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.**
- **As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.**

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares: José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho.
Região Quilombola: Eva Maria da Conceição/João José de Carvalho / Manoel Antônio.

Cardápio 1/ 2021
7ª SEMANA - TURMAS A e B

Table with columns: REFEIÇÃO, SEGUNDA-FEIRA (01/11/2021), TERÇA-FEIRA (02/11/2021), QUARTA-FEIRA (03/11/2021), QUINTA-FEIRA (04/11/2021), SEXTA-FEIRA (05/11/2021). Rows include Lanche de todos, Almoço, and nutritional composition table with columns: Energia (kcal), CHO (g), PTN (g), LPD (g).

*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose...
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten...
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



PRÉ- ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidades Escolares: José Pereira Neves Junior / E. E. M. José Bento Ribeiro / Professora Eulina de Assis Marques / E. M. Vereador Antônio Alípio/ E. M. Professor Emigdio Gonçalves Coutinho.
Região Quilombola: Eva Maria da Conceição/João José de Carvalho / Manoel Antônio.

Cardápio 1/ 2021
8ª SEMANA

Table with columns: REFEIÇÃO, SEGUNDA-FEIRA (08/11/2021), TERÇA-FEIRA (09/11/2021), QUARTA-FEIRA (10/11/2021), QUINTA-FEIRA (11/11/2021), SEXTA-FEIRA (12/11/2021). Rows include Lanche de todos, Almoço, and nutritional composition table.

*Pré – escolares: 4 a 6 anos; Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose...
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten...
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares: E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.
Região Quilombola: Professora Cléa Maria Barreto / INEFI.

Cardápio 2/ 2021
1ª SEMANA

Table with columns: REFEIÇÃO, SEGUNDA-FEIRA (15/11/2021), TERÇA-FEIRA (16/11/2021), QUARTA-FEIRA (17/11/2021), QUINTA-FEIRA (18/11/2021), SEXTA-FEIRA (19/11/2021). Rows include Lanche de todos, Almoço, and nutritional composition table.

*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose...
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten...
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



Unidades Escolares: E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.
Região Quilombola: Professora Cléa Maria Barreto / INEFI.

Cardápio 2/ 2021
2ª SEMANA

Table with columns: REFEIÇÃO, SEGUNDA-FEIRA (22/11/2021), TERÇA-FEIRA (23/11/2021), QUARTA-FEIRA (24/11/2021), QUINTA-FEIRA (25/11/2021), SEXTA-FEIRA (26/11/2021). Rows include Lanche de todos, Almoço, and nutritional composition table.

*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose...
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten...
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares: E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.
Região Quilombola: Professora Cléa Maria Barreto / INEFI.

Cardápio 2/ 2021
3ª SEMANA

Table with columns: REFEIÇÃO, SEGUNDA-FEIRA (29/11/2021), TERÇA-FEIRA (30/11/2021), QUARTA-FEIRA (01/12/2021), QUINTA-FEIRA (02/12/2021), SEXTA-FEIRA (03/12/2021). Rows include Lanche de todos, Almoço, and nutritional composition table.

*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose...
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten...
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares: E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomendes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.
Região Quilombola: Professora Cléa Maria Barreto / INEFI.

Cardápio 2/ 2021
4ª SEMANA

Table with columns: REFEIÇÃO, SEGUNDA-FEIRA (06/12/2021), TERÇA-FEIRA (07/12/2021), QUARTA-FEIRA (08/12/2021), QUINTA-FEIRA (09/12/2021), SEXTA-FEIRA (10/12/2021). Rows include Lanche de todos, Almoço, and nutritional composition table.

*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose...
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten...
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553

ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares: E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomedes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.
Região Quilombola: Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 2/ 2021
5ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 13/12/2021	TERÇA-FEIRA 14/12/2021	QUARTA-FEIRA 15/12/2021	QUINTA-FEIRA 16/12/2021	SEXTA-FEIRA 17/12/2021
LANCHE DE TODOS (8h-30min/ 15h)	Mingau de amido de milho	Arroz doce com maçã e canela	Pão careca com carne moída Suco de uva	Batata chips Smoothie de banana	Bolo de laranja Leite com café
ALMOÇO (11h-30min/ 13h-00min/18h)	Peixe ao molho Pirão Vagem refogada	Carne moída ao molho Salada de cenoura com chuchu Farofa	Frango assado Purê de batata inglesa Salada de alface com tomate	Omelete Abobrinha refogada Salada de alface Arroz Feijão Mamão	Iscas de frango Vagem refogada Salada de tomate e cebola Arroz Feijão Banana

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E, F, IIE, M, / EJA	935,70	123,55	44,49	34,02

*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:**
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
 - Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
 - Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
 - Oferecer água** entre as refeições, sempre que possível.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553

Unidades Escolares: E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomedes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.
Região Quilombola: Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 1/ 2021
6ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 25/10/2021	TERÇA-FEIRA 26/10/2021	QUARTA-FEIRA 27/10/2021	QUINTA-FEIRA 28/10/2021	SEXTA-FEIRA 29/10/2021
LANCHE DE TODOS (8h-30min/ 15h)	Leite batido com banana e avela	Arroz doce com coco e canela	Biscoito salgado logurte de coco	Salada de fruta (banana/ laranja/ melancia)	Bolo simples Leite com café
ALMOÇO (11h-30min/ 13h-00min/18h)	Omelete de legumes Abóbora cozida - Arroz Feijão -	Peixe ao molho Pirão Salada de Beterraba Arroz Feijão -	Lombo suíno cozido Farofa de couve Salada de chicória Arroz Feijão Banana	Frango assado Quiabo refogado Salada de beterraba Espaguete Feijão Melancia	Bife de panela (patinho) Vagem com cenoura cozido Vinagrete Arroz Feijão Laranja

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E, F, IIE, M, / EJA	864,17	121,83	40,39	28,03

*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:**
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
 - Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
 - Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
 - Oferecer água** entre as refeições, sempre que possível.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553

ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares: E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomedes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.
Região Quilombola: Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 1/ 2020
7ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 01/11/2021	TERÇA-FEIRA 02/11/2021	QUARTA-FEIRA 03/11/2021	QUINTA-FEIRA 04/11/2021	SEXTA-FEIRA 05/11/2021
LANCHE DE TODOS (8h-30min/ 15h)	FERIADO	FERIADO	Leite batido com banana e avela	Leite batido com mamão	Bolo de fuba com coco Leite com café
ALMOÇO (11h-30min/ 13h-00min/18h)			Omelete Chuchu cozido Salada de agrião Arroz Feijão Melancia	Frango assado Inhame cozido Salada de tomate Arroz Arroz Mamão	Estrogonofe de frango Batata inglesa souteé Cenoura com beterraba Arroz Feijão Laranja

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E, F, IIE, M, / EJA	896,49	120,91	43,54	30,55

*Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:**
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
 - Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
 - Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
 - Oferecer água** entre as refeições, sempre que possível.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553

ENSINO FUNDAMENTAL II; ENSINO MÉDIO; EJA - Unidades Escolares: E. M. Professor Darcy Ribeiro / Professora Regina da Silveira Ramos Vieira / Nicomedes Theotônio Vieira / C. M. Paulo Freire.
Região Quilombola: Professora Ciléa Maria Barreto / INEFI.

**Cardápio 1/ 2020
8ª SEMANA**

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 08/11/2021	TERÇA-FEIRA 09/11/2021	QUARTA-FEIRA 10/11/2021	QUINTA-FEIRA 11/11/2021	SEXTA-FEIRA 12/11/2021
LANCHE DE TODOS (8h-30min/ 15h)	Polpa de açaí com banana congelada	Biscoito salgado Leite com café	Salada de fruta (mamão/ banana/ melancia)	logurte de morango com banana picada	FERIADO
ALMOÇO (11h-30min/ 13h-00min/18h)	Peixe ao molho Pirão Chuchu refogado	Quibe de forno Abóbora assada Salada de beterraba	Iscas de frango acebolado Batata inglesa chips Salada de agrião com tomate	Carne picadinha Farofa de cenoura Vinagrete Arroz Feijão Melancia	

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
E, F, IIE, M, / EJA	880,67	116,78	41,73	32,46

- *Ensino Fundamental II: 11 a 14 anos; Ensino Médio: 15 anos a 18 anos; EJA: a partir de 19 anos.
- Alunos com necessidades nutricionais específicas:**
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
 - Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
 - Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
 - Oferecer água** entre as refeições, sempre que possível.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553

Cardápios para Creche (Integral): Creche M. Laurinda de Souza Conceição / Escola M. Professora Eliete Mureb / Creche M. Marly Quintanilha / Creche M. Maria Rita/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / Creche Ernestina Sant' Anna Quintanilha/Creche E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ Creche M. Ivonete Costa Trindade.

**CRECHE
Cardápio 2/ 2021
1ª SEMANA**

REFEIÇÃO CONSISTÊNCIA: BRANDA	SEGUNDA-FEIRA 01/11/2021	TERÇA-FEIRA 02/11/2021	QUARTA-FEIRA 03/11/2021	QUINTA-FEIRA 04/11/2021	SEXTA-FEIRA 05/11/2021
LANCHE (8h/15h)	FERIADO	FERIADO	Leite batido com banana e avela	Salada de fruta (banana, laranja, mamão)	Bolo de banana (sem açúcar) Suco de laranja (sem açúcar)
ALMOÇO (10h/ 12h/30min)			Omelete Chuchu cozido Salada de agrião Arroz Feijão Melancia	Frango assado Inhame cozido Salada de tomate Arroz Feijão Mamão	Estrogonofe de frango Batata inglesa souteé Cenoura com beterraba Arroz Feijão Laranja

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	490,41	58,77	24,28	18,44	60,11	89,58	122,72	2,84

*Creche: 1 a 3 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:**
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
 - Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
 - Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.
- É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/INDE nº 6, de 8 de maio de 2020).

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553

Cardápios para Creche (Parcial): Creche M. Laurinda de Souza Conceição / Escola M. Professora Eliete Mureb / Creche M. Marly Quintanilha / Creche M. Maria Rita/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / Creche Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ Creche E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ Creche M. Ivonete Costa Trindade.

**CRECHE
Cardápio 2/ 2021
2ª SEMANA**

REFEIÇÃO CONSISTÊNCIA: BRANDA	SEGUNDA-FEIRA 08/11/2021	TERÇA-FEIRA 09/11/2021	QUARTA-FEIRA 10/11/2021	QUINTA-FEIRA 11/11/2021	SEXTA-FEIRA 12/11/2021
LANCHE (8h/15h)	Pão careca com ovo mexido Leite (sem açúcar)	Creme de inhame com goiaba	Leite batido com banana e avela	Bolo de maçã Suco de laranja	FERIADO
ALMOÇO (10h/ 12h/30min)	Peixe ao molho Pirão Chuchu refogado	Quibe de forno Abóbora assada Salada de beterraba Arroz Feijão -	Iscas de frango acebolado Batata inglesa chips Salada de agrião com tomate Arroz Feijão Mamão	Carne picadinha Farofa de cenoura Vinagrete Arroz Feijão Melancia	

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	451,73	50,08	23,24	20,54	42,78	57,90	154,00	2,25

*Creche: 1 a 3 anos.

- Alunos com necessidades nutricionais específicas:**
- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose:** o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
 - Doença celíaca:** O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
 - Diabetes:** Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.
- É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CD/INDE nº 6, de 8 de maio de 2020).

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cardápios para Creche (Parcial): Creche M. Laurinda de Souza Conceição / Creche M. Marly Quintanilha / Creche M. Maria Rita/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / Creche Ernestina Sant' Anna Quintanilha/Creche E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ Creche M. Ivonete Costa Trindade.

CRECHE
Cardápio 2/ 2021
3ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
CONSISTÊNCIA:	15/11/2021	16/11/2021	17/11/2021	18/11/2021	19/11/2021			
BRANDA	FERIADO	Polpa de açaí batido com banana	Smoothie (leite) de laranja, banana (congelada) e cenoura (crua)	Bolo de banana Suco de melancia	Salada de fruta (laranja, mamão, melancia)			
LANCHE (8h/15h)					Frango ensopado			
ALMOÇO (10h/ 12h:30min)		Carne moída Abóbora assada Salada de beterraba	Isucas de frango acebolado Batata inglesa chips Salada de agrião com tomate	Carne picadinha Farofa de cenoura Vinagrete Arroz Feijão Melancia	Abobrinha cozida Agridão cru Arroz Feijão Laranja			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	444,22	46,69	22,78	19,23	64,56	70,24	144,83	2,87

*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparos contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CDFNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

 Clarice Siqueira Silva
 Nutricionista/Mat 14790
 CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cardápios para Creche (Integral): Creche M. Laurinda de Souza Conceição / Creche M. Marly Quintanilha / Creche M. Maria Rita/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / Creche Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ Creche E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ Creche M. Ivonete Costa Trindade.

CRECHE
Cardápio 2/ 2021
4ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
CONSISTÊNCIA:	22/11/2021	23/11/2021	24/11/2021	25/11/2021	26/11/2021			
BRANDA	Pão careca com ovo mexido	Polpa de açaí batido com banana	Leite batido com banana e aveia	Bolo de maçã (sem açúcar) Leite (sem açúcar)	Salada de fruta (banana/ maçã/ mamão) com aveia			
LANCHE (8h/15h)								
ALMOÇO (10h/ 12h:30min)	Carne moída ao molho Batata com cenoura cozidas Espaguete Feijão	Peixe ao molho Pirão Salada de Beterraba Arroz Feijão	Frango assado Chuchu cozido Salada de agrião Arroz Feijão Melancia	Carne picadinha ao molho Vagem refogada Cenoura cozida Arroz Feijão Banana	Frango ensopado Abobrinha cozida Abóbora cozida Arroz Feijão Laranja			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	501,47	65,45	24,03	7,64	1166,06	40,69	184,28	3,72

*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparos contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para crianças até três anos de idade. (Resolução CDFNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

 Clarice Siqueira Silva
 Nutricionista/Mat 14790
 CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cardápios para Creche (Integral): Creche M. Laurinda de Souza Conceição / Escola M. Professora Eliete Mureb / Creche M. Marly Quintanilha / Creche M. Maria Rita/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / Creche Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ Creche E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ Creche M. Ivonete Costa Trindade.

CRECHE
Cardápio 2/ 2021
5ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
CONSISTÊNCIA:	29/11/2021	30/11/2021	01/12/2021	02/12/2021	03/12/2021			
BRANDA	Pão careca com Leite batido com maçã (sem açúcar)	Leite batido com goiaba (sem açúcar)	Polpa de açaí batida com banana	Mingau de amido com canela	Bolo de laranja Suco de goiaba (sem açúcar)			
LANCHE (8h/15h)								
ALMOÇO (10h/ 12h:30min)	Carne moída ao molho Vagem ensopada	Omelete de legumes Cenoura cozida	Quibe de forno Beterraba ralada Salada de agrião	Frango ensopado Inhamo cozido Salada de rúcula	Risoto de carne Bife de panela (patinho) Vagem com cenoura cozido Vinagrete Arroz Espaguete Feijão Tangerina			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	486,18	44,77	21,98	24,60	65,50	17,22	235,79	3,82

*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparos contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

 Clarice Siqueira Silva
 Nutricionista/Mat 14790
 CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade. (Resolução CDFNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Cardápios para Creche (Integral): Creche M. Laurinda de Souza Conceição / Escola M. Professora Eliete Mureb / Creche M. Marly Quintanilha / Creche M. Maria Rita/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / Creche Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ Creche E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ Creche M. Ivonete Costa Trindade.

CRECHE
Cardápio 2/ 2021
6ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
CONSISTÊNCIA:	06/12/2021	07/12/2021	08/12/2021	09/12/2021	10/12/2021			
BRANDA	Mingau de aveia com banana e canela	Polpa de açaí batido com banana	Pão careca com carne moída Suco de laranja	Batata chips Suco de melancia	Leite batido com mamão e banana			
LANCHE (8h/15h)								
ALMOÇO (10h/12h:30min)	Peixe ao molho Pirão	Carne moída refogada Chuchu cozido Cenoura cozida	Frango assado Abobrinha refogada Salada de alface com cebola	Carne picadinha ao molho Vinagrete Espaguete ao alho e óleo	Lombo suíno assado Farofa de cenoura Salada de alface com tomate Arroz Feijão Laranja			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	554,12	62,08	25,63	23,15	96,74	77,85	205,69	2,97

*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparos contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.

 Clarice Siqueira Silva
 Nutricionista/Mat 14790
 CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade. (Resolução CDFNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

Cardápios para Creche (Integral): Creche M. Laurinda de Souza Conceição / Escola M. Professora Eliete Mureb / Creche M. Marly Quintanilha / Creche M. Maria Rita/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / Creche Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ Creche E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ Creche M. Ivonete Costa Trindade.

CRECHE
Cardápio 1/ 2021
7ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
CONSISTÊNCIA: BRANDA	18/10/2021	19/10/2021	20/10/2021	21/10/2021	22/10/2021			
BRANDA	Mingau de amido de milho	Leite batido com banana	Salada de fruta (banana, laranja, mamão)	Salada de fruta com aveia (banana, laranja, mamão)	Bolo de laranja Leite batido com mamão			
LANCHE (8h/15h)								
ALMOÇO (10h/12h:30min)	Peixe ao molho Pirão Salada de beterraba Arroz Feijão	Almôndegas ao molho Salada de cenoura com chuchu Espaguete Feijão	Frango assado Batata doce cozida Salada de alface com tomate Arroz Feijão Goiaba	Omelete Abobrinha refogada Salada de rúcula Arroz Feijão Mamão	Isca de frango Vagem refogada Salada de tomate e cebola Arroz Feijão Banana			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	483,81	52,00	22,10	21,41	87,61	58,49	196,52	2,39

*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparos contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade. (Resolução CDFNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

 Clarice Siqueira Silva
 Nutricionista/Mat 14790
 CRN 11100553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cardápios para Creche (Integral): Creche M. Laurinda de Souza Conceição / Escola M. Professora Eliete Mureb / Creche M. Marly Quintanilha / Creche M. Maria Rita/ C. E. M. Maria Amélia Oliveira / Creche Ernestina Sant' Anna Quintanilha/ Creche E. M. Nair da Conceição Gonçalves Pereira/ Creche M. Ivonete Costa Trindade.

CRECHE
Cardápio 1/ 2021
8ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
CONSISTÊNCIA: BRANDA	25/10/2021	26/10/2021	27/10/2021	28/10/2021	29/10/2021			
BRANDA	Leite batido com banana e aveia	Mingau de aveia	Salada de fruta (mamão/ banana/ melancia)	Leite batido com mamão, maçã e aveia	Bolo de maçã (sem açúcar) Leite batido com mamão			
LANCHE (8h/15h)								
ALMOÇO (10h/12h:30min)	Omelete de legumes Abóbora cozida	Peixe ao molho Pirão	Farofa de couve Salada de chicória	Frango assado Quiabo ensopado Salada de beterraba	Bife de panela (patinho) Vagem com cenoura cozido Vinagrete Arroz Espaguete Feijão			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
CRECHE	530,09	66,86	24,64	22,02	70,71	84,35	275,70	3,73

*Creche: 1 a 3 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparos contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados (biscoitos e margarina) e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade. (Resolução CDFNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.)

 Clarice Siqueira Silva
 Nutricionista/Mat 14790
 CRN 11100553



ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: Lydia Sherman.

Cardápio 2/ 2021

REFEIÇÃO	1ª SEMANA				
	SEGUNDA-FEIRA 15/11/2021	TERÇA-FEIRA 16/11/2021	QUARTA-FEIRA 17/11/2021	QUINTA-FEIRA 18/11/2021	SEXTA-FEIRA 19/11/2021
DESEJUM (8h)	FERIADO	Polpa de açaí batida com banana	Pão careca com ovo mexido	Salada de fruta (banana, laranja, melancia)	Bolo de fuba com coco
ALMOÇO (10h)		Peixe ao molho Pirão	Frango assado Chuchu cozido	Came picadinha ao molho Vagem refogada	Frango ensopado Abobrinha cozida
LANCHE (13h)		Beterraba cozida Arroz Feijão	Salada de agrião crua Arroz Feijão	Cenoura cozida Arroz Feijão	Agrião cru Arroz Feijão
JANTAR (15h)		Laranja Pipoca	Biscoito salgado Suco de uva	Leite batido com banana e avelã	Salada de fruta (maçã/ banana/ laranja)
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)					
E.F.I	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
E.F.I	1182,30	175,88	62,49	40,0	

*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.
Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: Lydia Sherman.

Cardápio 2/ 2021

REFEIÇÃO	2ª SEMANA				
	SEGUNDA-FEIRA 22/11/2021	TERÇA-FEIRA 23/11/2021	QUARTA-FEIRA 24/11/2021	QUINTA-FEIRA 25/11/2021	SEXTA-FEIRA 26/11/2021
DESEJUM (8h)	Pão careca com ovo mexido Suco de manga	Leite batido com banana e avelã	Biscoito Salgado logurte de morango	Salada de fruta (banana, laranja, mamão)	Bolo de banana com casca Suco de manga
ALMOÇO (10h)	Came moída ao molho Vagem ensopada	Omelete de legumes Cenoura cozida	Quibe de forno Beterraba ralada	Frango ensopado Inhame cozido	Risoto de carne Couve refogada
LANCHE (13h)	Espagete Feijão	Arroz Feijão	Arroz Feijão	Arroz Feijão	- Feijão
JANTAR (15h)	Laranja Pipoca Suco de manga	Banana picada com avelã	Laranja Biscoito doce	Leite batido com banana e avelã	Leite batido com mamão
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)					
E.F.I	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
E.F.I	1225,49	167,0	60,31	45,0	

*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.
Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: Lydia Sherman.

Cardápio 2/ 2021

REFEIÇÃO	3ª SEMANA				
	SEGUNDA-FEIRA 29/11/2021	TERÇA-FEIRA 30/11/2021	QUARTA-FEIRA 01/12/2021	QUINTA-FEIRA 02/12/2021	SEXTA-FEIRA 03/12/2021
DESEJUM (8h)	Pão careca com carne moída Leite com café	Arroz doce com maçã e canela	Smoothie (leite gelado) de laranja (suco), banana (congelada) e cenoura (crua)	Bolo de cenoura Suco de maracujá	Salada de fruta (banana, laranja e mamão) com avelã
ALMOÇO (10h)	Peixe ao molho Pirão	Came moída refogada Chuchu cozido	Frango assado Abobrinha refogada	Came picadinha ao molho Vinagrete	Lombo suíno assado Farofa de cenoura
LANCHE (13h)	Beterraba cozida Arroz Feijão	Arroz Feijão	Arroz Feijão	Melancia Mamão	Arroz Feijão Laranja
JANTAR (15h)	Mingau de fuba com coco e canela	Pipoca Maçã Suco de maracujá	Batata doce cozida Suco de maracujá	Leite batido com banana e mamão	Smoothie de banana (congelada)
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)					
E.F.I	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
E.F.I	1113,77	170,40	59,07	36,88	

*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.
Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: Lydia Sherman.

Cardápio 2/ 2021

REFEIÇÃO	4ª SEMANA				
	SEGUNDA-FEIRA 06/12/2021	TERÇA-FEIRA 07/12/2021	QUARTA-FEIRA 08/12/2021	QUINTA-FEIRA 09/12/2021	SEXTA-FEIRA 10/12/2021
DESEJUM (8h)	Mingau de aveia com banana e canela	Polpa de açaí batido com banana	Smoothie (leite gelado) de laranja (suco), banana (congelada) e mamão (crua)	Bolo de maçã Leite com café	Salada de fruta (banana/ laranja/ mamão) com avelã
ALMOÇO (10h)	Peixe ao molho Pirão	Quibe de forno Salada de chuchu	Frango ensopado Batata inglesa cozida	Isclas de palinho aceboladas Polenta	Estrogonofe de frango (peito) Batata inglesa assada
LANCHE (13h)	Salada de Cenoura Arroz Feijão	Arroz Feijão	Arroz Feijão	Arroz Feijão	Arroz Feijão
JANTAR (15h)	Batata doce cozida Suco de uva	Leite batido com maçã e avelã	Salada de fruta (banana/ maçã/ mamão)	Banana Tangerina Pipoca	Banana picada com avelã
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)					
E.F.I	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
E.F.I	1153,90	202,54	57,49	42,31	

*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.
Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: Lydia Sherman.

Cardápio 2/ 2021

REFEIÇÃO	5ª SEMANA				
	SEGUNDA-FEIRA 13/12/2021	TERÇA-FEIRA 14/12/2021	QUARTA-FEIRA 15/12/2021	QUINTA-FEIRA 16/12/2021	SEXTA-FEIRA 17/12/2021
DESEJUM (8h)	Mingau de amido de milho Suco de manga	Arroz doce com maçã e canela	Pão careca com carne moída Suco de uva	Batata chips Smoothie de banana	Bolo de laranja Leite com café
ALMOÇO (10h)	Peixe ao molho Pirão	Came moída ao molho Salada de cenoura com chuchu	Frango assado Purê de batata inglesa	Omelete Abobrinha refogada	Isclas de frango Vagem refogada
LANCHE (13h)	Vagem refogada Arroz Feijão	Farofa Arroz Feijão	Salada de alface com tomate Arroz Feijão	Salada de alface Arroz Feijão	Salada de tomate e cebola Arroz Feijão
JANTAR (15h)	Laranja Biscoito salgado	Leite batido com maçã e avelã	Mingau de fuba com coco e canela	Leite batido com mamão	Leite batido com banana e avelã
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)					
E.F.I	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
E.F.I	1185,03	163,79	59,20	43,95	

*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.
Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- Oferecer água entre as refeições, sempre que possível.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553



ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: Lydia Sherman.

Cardápio 1/ 2021

REFEIÇÃO	6ª SEMANA				
	SEGUNDA-FEIRA 25/10/2021	TERÇA-FEIRA 26/10/2021	QUARTA-FEIRA 27/10/2021	QUINTA-FEIRA 28/10/2021	SEXTA-FEIRA 29/10/2021
DESEJUM (8h)	Leite batido com banana e avelã	Arroz doce com coco e canela	Biscoito salgado logurte de coco	Salada de fruta (banana/ laranja/ melancia)	Bolo simples Leite com café
ALMOÇO (10h)	Omelete de legumes Abóbora cozida	Peixe ao molho Pirão	Lombo suíno cozido Farofa de couve	Frango assado Quibabo refogado	Bife de panela (patinho) Vagem com cenoura cozida
LANCHE (13h)	- Arroz Feijão	Salada de Beterraba Arroz Feijão	Salada de chichória Arroz Feijão	Salada de beterraba Espagete Feijão	Vinagrete Arroz Feijão
JANTAR (15h)	Mingau de fuba com coco e canela	Pipoca Tangerina Suco de maracujá	Batata doce cozida Suco de maracujá	Leite batido com banana e mamão	Smoothie de banana (congelada)
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)					
E.F.I	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
E.F.I	1113,77	170,40	59,07	36,88	

*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.
Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc), e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553

ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: Lydia Sherman.

Cardápio 1/ 2021

7ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 01/11/2021	TERÇA-FEIRA 02/11/2021	QUARTA-FEIRA 03/11/2021	QUINTA-FEIRA 04/11/2021	SEXTA-FEIRA 05/11/2021
DESJEJUM (8h)	FERIADO	FERIADO	Leite batido com banana e avela	Leite batido com mamão	Bolo de fubá com coco Leite com café
ALMOÇO (10h)			Omelete Chuchu cozido Salada de agrão	Frango assado Inhame cozido Salada de tomate	Estrogonofe de frango Batata inglesa souteé Cenoura com beterraba
LANCHE (13h)			Salada de fruta (banana/ maçã/ mamão)	Tangerina Pipoca	Banana picada com avela
JANTAR (15h)			Canja de galinha	Sopa de legumes (batata/ cenoura/ abóbora)	Caldo de abóbora com frango
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
E.F. I	1286,85	159,36	66,29	47,31	

*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc.) e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553

ENSINO FUNDAMENTAL I - Cardápio para Escola Integral: Lydia Sherman.

Cardápio 1/ 2021

8ª SEMANA

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA 08/11/2021	TERÇA-FEIRA 09/11/2021	QUARTA-FEIRA 10/11/2021	QUINTA-FEIRA 11/11/2021	SEXTA-FEIRA 12/11/2021
DESJEJUM (8h)	Polpa de apai com banana congelada	Biscoito salgado Leite com café	Salada de fruta (mamão/ banana/ melancia)	iogurte de morango com banana picada	FERIADO
ALMOÇO (10h)	Peixe ao molho Pirão Chuchu refogado Arroz Feijão	Quibe de forno Abóbora assada Salada de beterraba Arroz Feijão	Isacas de frango acebolado Batata inglesa chips Salada de agrão com tomate Arroz Feijão Mamão	Carne picadinha Farofa de cenoura Vinagrete Arroz Feijão Melancia	
LANCHE (13h)	Biscoito salgado Suco de caju	Melancia Pipoca	Salada de fruta (mamão/ banana/ melancia)	Leite batido com banana e avela	
JANTAR (15h)	Omelete de legumes Feijão	Caldo de abóbora com carne	Legumes assados (pimentão/ cenoura/ abobrinha) Carne moída	Caldo de inhame com carne	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)	Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
E.F. I	1155,33	149,69	56,47	41,30	

*Ensino Fundamental I: 7 a 10 anos.

Alunos com necessidades nutricionais específicas:

- Alergia à proteína do leite de vaca e intolerância a lactose: o leite deve ser substituído pelo extrato vegetal de soja e leite sem lactose, respectivamente (inclusive o utilizado em preparos, como purê, mingau, etc.) e o biscoito comum pelo biscoito sem leite. Deve-se realizar a leitura do rótulo de todos os gêneros para a identificação daqueles que possam conter leite de vaca na sua composição.
- Doença celíaca: O biscoito comum e macarrão devem ser substituídos pelos produtos sem glúten. Alunos com essa necessidade alimentar não devem consumir produtos ou preparações contendo trigo, cevada e centeio. Devendo-se também realizar a leitura dos rótulos.
- Diabetes: Substituir o açúcar adicionado aos preparos pelo adoçante.
- As demais orientações necessárias serão realizadas individualmente pela Nutricionista da Secretaria de Educação na Unidade Escolar.

Clarice Siqueira Silva
Nutricionista/Mat 14790
CRN 11100553

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2021.

MEMORANDO Nº 201/2021 – INFRAESTRUTURA/MERENDA

Ao Gabinete

Assunto: Publicação do Cardápio

Cumprimentando-os, vimos através do presente solicitar a publicação dos cardápios em Boletim Oficial.

Atenciosamente,

Clarice S. Silva

Nutricionista

Gilberto Tavares

Gerente da Merenda

Olinda das Graças P. de Souza

Coordenadora de Infraestrutura/Merenda

Ramon Grativol

Coordenador de Infraestrutura/Merenda



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2021.


DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores WANDER TEIXEIRA CARDOSO, Matrícula: 23177 e MARCELO ALBINO DE SOUZA E SILVA, Matrícula: 23191 para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.639.965/0001-82) referente ao Processo 8569/2021, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos prédios que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Venho ainda, designar o servidor ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO, Matrícula: 22838 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde


Wander Teixeira Cardoso
Fiscal
Comarca de Patrimônio
Matrícula 23.177


Marcelo Albino de Souza e Silva
Fiscal


Anderson Andrade de Carvalho
Suplente


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

D E C I S Ã O

Processo nº 2.332/2020 – Chamamento Público

Cuida-se de procedimento administrativo, nos autos do qual, após remessa à Douta Controladoria do Município de Armação dos Búzios, às fls. 1004, manifestou-se no sentido da necessidade de instrumentalização do reconhecimento de nulidade

absoluta do Termo de Colaboração nº 97/2020, acostado às fls. 570/586.

Com efeito, tem-se que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, por meio da Decisão de fls.977/986 **já instrumentalizou o reconhecimento de nulidade absoluta do sobredito Termo de Colaboração, sendo certo que nem a Lei Federal nº 13.019/2014, nem tampouco o Decreto Federal nº 8.726/2016 ou o Decreto Municipal nº 1.594/2021, instituem ritos e/ou procedimentos específicos aplicáveis aos casos de reconhecimento de nulidade do Termo de Cooperação Técnica.**

Deste modo, considerando que o Termo de Colaboração nº 97/2020, fora firmado no âmbito do Chamamento Público nº 001/2020, originário do Processo Administrativo nº 2.332/2020, instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, por intermédio do Memorando SDTR nº 002/2020, datado de 21 de fevereiro de 2020.

Considerando que o sobredito Termo de Colaboração tinha por objetivo a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e na resolução CNAS nº 109/2009.

Considerando que, a despeito de ter-se levado a termo a assinatura do Termo de Colaboração em comento, permanecem desatendidas as determinações constantes no artigo 2º, IX, X e XI, da Lei Federal nº 13.019/2014, mesmo após longos cerca de um ano e meio de tramitação.

Considerando que o artigo 27, a Lei 13.019/2014, estabelece que o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada, estabelecendo, portanto, uma ampliação ao escopo de atuação da comissão de seleção.

Considerando que a comissão de seleção foi designada para o fim específico que trata o termo de colaboração em comento, por intermédio da Resolução nº 09 de 13 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, O que, por certo inquina tal designação de vício de nulidade absoluta, uma vez que tal designação da comissão deveria ter sido feita pelo

órgão responsável pela celebração do Termo de Cooperação, ou entidade gestora, em casos de financiamento de projeto com recursos de fundos específicos.

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Considerando que a designação da comissão de seleção feita a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social, caracteriza, na verdade, usurpação da competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, por parte do Conselho Municipal, que tem natureza meramente consultiva, não havendo em sua legislação de regência competência para a prática de ato de gestão, não sendo possível, sequer eventual delegação, também inexistente.

Considerando que após análise do que consta no projeto de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - APAE DE BÚZIOS, não restou observada implementação de atendimento aos idosos, deixando, portanto, de atender ao requisito do 35, III, da Lei 13.019/2014, uma vez que o objeto perquirido pelo Município de Armação dos Búzios, foi a celebração de parceria junto à organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Considerando que, no que diz respeito à documentação prevista no artigo 34 da Lei 13.019/2014, não se observa nos autos comprovação de regularidade junto à fazenda municipal, dívida ativa do Estado (art. 34, II) - que deve ser apresentada em conjunto com a Certidão de Regularidade, e a relação atualizada dos dirigentes com seu respectivo endereço, na forma do art. 34, VI da Lei 13.019/2014.

Considerando que, após a aprovação do plano de trabalho, não consta nos autos o atendimento à determinação legal específica, insculpida nos incisos V e VI do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Considerando que o Princípio Administrativo da Autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder-dever de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Fica decretada e reconhecida a nulidade absoluta do Termo de Colaboração nº 97/2020, fora firmado no âmbito do Chamamento Público nº 001/2020, originário do Processo Administrativo nº 2.332/2020, instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, por intermédio do Memorando SDTR nº 002/2020, datado de 21 de fevereiro de 2020.

Ficam anulados eventuais empenhos e/ou ordens de pagamentos destinadas à eventual remuneração decorrente do Termo de Colaboração nº 97/2020, fora firmado no âmbito do Chamamento Público nº 001/2020, originário do Processo Administrativo nº 2.332/2020.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Extrato de nomeação de fiscais

Contrato 31/2021

Processo Administrativo nº 6414/2021

Fiscais dos serviços:

- Bruno Geovane de Oliveira Mendes- SubGerente Mat. 22964 Técnico

- Nadson dos Santos – Gerente Mat. 23340 Técnico –

- Manoel Henrique de Lemos Salles – Gerente Mat. 23339

Contratado: Empresa WALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Portaria Nº 08 de 11/01/2021

Estrada da Usina, n.º 600 – Centro Armação dos Búzios – RJ CEP: 28950-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo Licitatório Nº **5358/2021**, Pregão Presencial nº **017/2021** e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita as empresas relacionadas como vencedoras do certame licitatório em epigrafe, cujo objetivo Contratação de empresa contratação de empresa para fornecimento de material permanente e consumo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

HOMOLOGAR o presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório Nº: **5358/2020**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número do Pregão: **017/2021**
- Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Fornecedor:

- **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.117.794/0001-80, no valor global de R\$ 18.174,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e quatro reais), conforme lista em anexo;
- **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 07.579.818/0001-50, no valor global de R\$ 40.830,00 (quarenta mil e oitocentos e trinta reais), conforme lista em anexo;
- **MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.703.093/0001-06, no valor global R\$ 43.542,90 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme lista em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 01 de outubro de 2021.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO: 2903/2017.

ACÓRDÃO

Em pauta está o processo administrativo nº. 2903/2017. Por sorteio, foi designado, na reunião do dia 24 de agosto de 2021, do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, o sr. ROBERVAL DA SILVA SOUZA JUNIOR, como relator no processo indicado.


Relatório de análise do processo: 2903/2017, onde o relator proferiu o seguinte voto:

“Diante do exposto, é este relator, no que cabe examinar, favorável ao pleito do Recorrente, quanto a inclusão da empresa em questão, no Regime do Simples Nacional, desde a sua constituição em 03/10/2014, uma vez que a mesma cumpriu os prazos estabelecidos na regulamentação vigente, reformando a decisão/sentença em primeira instância de 12/11/2020.”


E por UNANIMIDADE, os conselheiros seguiram o voto do relator. Segue acórdão conforme o art. 28 do Regimento Interno – Decreto 521 de 11/01/2016.


Armação dos Búzios, 30 de setembro de 2021.



ROBERVAL DA SILVA SOUZA JUNIOR


OSMANE SIMAS DE ARAUJO


SAULO CARVALHO VIEIRA


SARAH ELEN RODRIGUES FRAGA


IRACEMA B ARROZO DE SOUZA MENEZES


MANUELLA CERQUEIRA DOS SANTOS

PROCESSO: 3846/2016

ACÓRDÃO

Em pauta está o processo administrativo nº. 3846/2016. Por sorteio, foi designado, na reunião do dia 24 de agosto de 2021, do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, o sr. SAULO CARVALHO VIEIRA, como relator no processo indicado.

Relatório de análise do processo: 3846/2016, onde o relator proferiu o seguinte voto:

“Diante do exposto, é este relator, no que cabe examinar, pelo cancelamento do DAM 3816905. posterior suspensão do processo judicial de execução nº 0002950-44.2017.8.19.0078. por fim, com base nas informações de faturamento contidas no Livro de Registro do ISSQN (folha 33) cujo montante de ISSQN do mês de janeiro/2013 equivale à R\$ 52.276,03, pela emissão de guia de pagamento da diferença no valor de R\$ 756,85, e comunicação da emissão ao requerente, tendo em vista que o contribuinte já pagou guia no valor de R\$ 51.519,18.


E por UNANIMIDADE, os conselheiros seguiram o voto do relator. Segue acórdão conforme o art. 28 do Regimento Interno – Decreto 521 de 11/01/2016.

Armação dos Búzios, 30 de setembro de 2021.



SAULO CARVALHO VIEIRA


OSMANE SIMAS DE ARAUJO


ROBERVAL DA SILVA SOUZA JUNIOR


SARAH ELEN RODRIGUES FRAGA


IRACEMA B ARROZO DE SOUZA MENEZES


MANUELLA CERQUEIRA DOS SANTOS

PROCESSO: 13.215/2016

ACÓRDÃO

Em pauta está o processo administrativo nº. 13.215/2016. Por sorteio, foi designado, na reunião do dia 24 de agosto de 2021, do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, o sr. ROBERVAL DA SILVA SOUZA JUNIOR, como relator no processo indicado.


Relatório de análise do processo: 13.215/2016, onde o relator proferiu o seguinte voto:

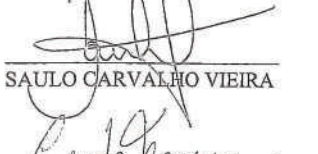
“Diante do exposto, é este relator, no que cabe examinar, favorável ao pleito do Recorrente, quanto a inclusão da empresa em questão, no Regime do Simples Nacional, desde a sua constituição em 09/01/2015, uma vez que a mesma cumpriu os prazos estabelecidos na regulamentação vigente, acompanhando Decisão de Primeira Instância prolatada em 11/02/2019.”

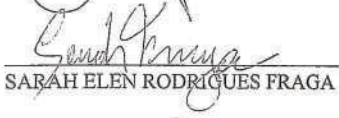
E por UNANIMIDADE, os conselheiros seguiram o voto do relator. Segue acórdão conforme o art. 28 do Regimento Interno – Decreto 521 de 11/01/2016.

Armação dos Búzios, 30 de setembro de 2021.


ROBERVAL DA SILVA SOUZA JUNIOR


OSMANE SIMAS DE ARAUJO


SAULO CARVALHO VIEIRA


SARAH ELEN RODRIGUES FRAGA


IRACEMA B ARROZO DE SOUZA MENEZES


MANUELLA CERQUEIRA DOS SANTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ARRECADAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06 de 30 de agosto de 2021

Determina a criação da “Comissão Permanente de Controle de Gratificação de Produtividade fiscal”, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO no uso das atribuições que a legislação em vigor lhe confere:

RESOLVE

Artigo 1º – Fica determinada a criação da “Comissão Permanente de Controle de Gratificação de Produtividade fiscal”, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 1.385/2017.

Artigo 2º - A presente resolução se aplica a todos os agentes fiscais do município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.385/2017.

Artigo 3º - Cada secretaria com atividade fiscalizatória deverá destacar, entre seus membros efetivos, 3 (três) servidores não lotados em órgão de natureza fiscal, conforme § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 1.385/2017, para compor a “Comissão Permanente de Controle de Gratificação de Produtividade Fiscal”, que terá a função de promover a revisão, o controle e a fiscalização do preenchimento dos “Mapas de Produção Individual”, previstos no art. 18.

Parágrafo único. Os membros indicados terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Artigo 4º - A revisão, o controle e a fiscalização do preenchimento dos "Mapas de Produção Individual" deverão ser consubstanciados num parecer, a ser emitido pelos membros da "Comissão Permanente de Controle de Gratificação de Produtividade fiscal" e encaminhado à Secretaria de Administração/ Coordenadoria de recursos humanos até o dia 10 (dez) de cada mês, para lançamento em folha.

Artigo 5º - A pontuação lançada pelo agente fiscal deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, nos quais conste o número do processo administrativo, inscrição municipal, ou outros dados que permitam a correta avaliação.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios aludidos no *caput* deverão ser anexados aos "Mapas de Produção Individual" e encaminhados até o dia 5 (cinco) de cada mês para análise da "Comissão Permanente de Controle de Gratificação de Produtividade fiscal". O não cumprimento implicará na não inclusão da produtividade mensal na correspondente folha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ARRECAÇÃO

Artigo 6º - Entre os dias 5 e 10 de cada mês, os membros da "Comissão Permanente de Controle de Gratificação de Produtividade fiscal" deverão realizar a revisão, controle e fiscalização do preenchimento dos "Mapas de Produção Individual", considerando:

I - a acuidade de todas as informações lançadas pelo agente fiscal no mapa;

II - se as informações lançadas conferem com os documentos comprobatórios;

III - se os pontos lançados estão em consonância com os critérios determinados pela Lei Municipal nº 1.385/2017.

IV - se a pontuação lançada como excedente obedece aos mesmos critérios da pontuação normal, inclusive no que se refere à sua comprovação, como previsto no art. 5º desta Resolução.

Artigo 7º - O parecer que consubstancia a análise da "Comissão Permanente de Controle de Gratificação de Produtividade fiscal" deverá ser assinado pelos três membros da comissão, que poderão, inclusive, divergir entre si, vencendo o voto da maioria.

§ 1º. O parecer deverá ser anexado ao Mapa Mensal analisado e encaminhado ao titular da secretaria municipal responsável pela homologação.

§ 2º. Após conclusão, os Mapas Mensais deverão ser arquivados, conforme art. 19, II, da Lei Municipal nº 1.385/2017, para futura consulta caso necessário.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de agosto de 2021.

Genilson Drumond de Pina
Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação

ATO nº 01/2021 -CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

O Corregedor Geral no ato de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1557 de 26 de janeiro de 2021 resolve;

Nomear Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar para instrução e prosseguimento dos Processos, 9117/2021 e 9116/2021:

Composição

Presidente: Sandro Mario Elias – Mat -5793

Membro - Washington da Silva Cabral – Mat. 4058

Secretária - Elizangela Soares Mat. 3938

Daniel Sabino Bach
Corregedor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL 2021

Às quinze horas e vinte minutos do dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um, no Auditório Plenário da Câmara dos Vereadores de Armação dos Búzios, localizado à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manginhos, S/N, realizou-se a Assembleia Geral do Conselho Municipal de Turismo de Armação dos Búzios. Estavam presentes na reunião os seguintes Conselheiros: o Sr. Ricardo Aguiar Costa Valdívia, representante titular da Secretaria Municipal de Turismo; a Sra. Maria Lúcia Malatesta de Freitas Evangelista, representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo; o Sr. Daniel da Conceição Gonçalves, representante titular da Secretaria Municipal de Cultura; a Sra. Maria Arlete Delfino do Nascimento Caetano, representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; o Sr. Paulo Maurício Valentin Garcia, representante da Secretaria de Segurança e Ordem Pública; a Sra. Rafaela Claro Meirelles, representante da órgão responsável pelo Urbanismo; O Sr. Joni do Nascimento, representante do órgão de Meio Ambiente, o Sr. Wendeson Duarte Dias, representante da Câmara Municipal dos Vereadores; a Sra. Carine Porto Schwenck, representante da ACEB; o Sr. Jacques J. Sitbon, representante da ACEB; o Sr. Thomas Weber, representante da AHB; o Sr. Victor Paes Lema Peluzo, representante titular da APB; a Sra. Reginalda de Oliveira Costa, representante titular da Associação de Quilombolas da Rasa; a Sra. Cassiane da Rocha Oliveira, representante suplente da Associação de Quilombolas da Rasa e o Sr. Roberto Ferreira do Nascimento, representante da Associação de Táxi. O Secretário Municipal de Turismo Sr. João Carlos Souza dos Anjos presidiu a sessão, iniciando com a leitura do Edital de Convocação. Constava na Pauta: a eleição e posse da mesa Diretora do COMTUR BÚZIOS e assuntos gerais. O Sr. Thomas Weber mencionou que no mandato anterior a presidência do Conselho foi exercida pela ACEB e sugeriu que fosse realizada neste momento pelo poder público. Reiterou que há pautas importantes e estruturais a serem desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Turismo. O Sr. Roberto Ferreira do Nascimento disse que não se candidata a nenhum cargo no momento. O Sr. Ricardo Valdívia fez o uso da palavra para lançar sua candidatura e convidou o Sr. Thomas Weber para exercer a vice-presidência conjuntamente. Discutiu-se sobre a indicação do cargo de Secretário do Conselho. O Sr. Ricardo Valdívia sugeriu que o cargo seja exercido pela Sra. Carine Porto, representante da ACEB. Foi formada a seguinte chapa:

- Ricardo Aguiar Costa Valdívia – Presidente
- Thomas Weber – Vice-presidente
- Carine Porto – Secretária

Cada uma das entidades e secretarias, por meio de seus representantes, foram chamadas ao pleito para entrega da cédula para votação. As cédulas foram devolvidas e a chapa foi eleita com unanimidade. O Secretário de Turismo passou a palavra aos eleitos que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

destacaram a importância do turismo para o município e mencionaram projetos para o setor. O Sr. Thomas Weber destacou o projeto da Taxa de Proteção Ambiental como um dos projetos mais importantes a serem realizados. O Secretário de Turismo, Sr. João Carlos Souza dos Anjos, reiterou a importância do turismo para a cidade e destacou alguns projetos que estão sendo desenvolvidos. Mencionou eventos que estão sendo programados para o segundo semestre e disse da importância da TPA como pauta do governo. Não havendo outros pontos da pauta a serem discutidos, o Sr. João Carlos Souza dos Anjos agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada.

João Carlos Souza dos Anjos
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS
Secretário Municipal de Turismo

Ricardo Aguiar Costa Valdívia
RICARDO AGUIAR COSTA VALDÍVIA
Representante da Secretaria de Turismo
(titular)

Maria Lúcia M. F. Evangelista
MARIA LÚCIA M. F. EVANGELISTA
Representante da Secretaria de Turismo
(suplente)

Daniel da Conceição Gonçalves
DANIEL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
Representante da Secretaria de Cultura
(titular)

Joni do Nascimento Amorim
JONI DO NASCIMENTO AMORIM
Representante da Secretaria de Meio
Ambiente
(suplente)

Wenderson Duarte Dias
WENDERSON DUARTE DIAS
Representante do Poder Legislativo
(titular)

Carine Porto Schwenck
CARINE PORTO SCHWENCK
Representante da ACEB – Associação
Comercial e Empresarial de Búzios
(titular)

MARIA ARLETE D. N. CAETANO
Representante da Secretaria de Cultura
(suplente)
Maria Arlete D. N. Caetano

PAULO MAURÍCIO VALENTIN GARCIA
Representante da Ordem Pública
(titular)
Paulo Maurício Valentim Garcia

RAFAELA CLARO MEIRELES
Representante da Secretaria de Urbanismo
(titular)
Rafaela Claro Meireles

DEIVISON MORAES VALADÃO
Representante da Secretaria de Meio Ambiente
(titular)
Deivison Moraes Valadão

JACQUES J. SITBON
Representante da ACEB – Associação
Comercial e Empresarial de Búzios
(suplente)
Jacques J. Sitbon

VICTOR PAES LEME PELUZO
Representante da APB – Associação de
Pousadas de Búzios
(titular)
Victor Paes Leme Peluzo

THOMAS WEBER
Representante da AHB – Associação de Hotéis
de Búzios
(titular)
Thomas Weber

MÁRIO JOSÉ MUNIAGURRIA
Mário José Muniagurria

2

Maria Lúcia M. F. Evangelista
Maria Lúcia M. F. Evangelista
Turismóloga Mat. 14.909

Ricardo Valdivia
Ricardo Valdivia
Presidente do Conselho Municipal de
Turismo de Armação dos Búzios



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Representante da AHB – Associação de Hotéis
de Búzios
(suplente)

Reginalda Oliveira Costa
REGINALDA OLIVEIRA COSTA
Representante da Associação de Quilombolas
da Rasa
(titular)

Cassiane da Rocha Oliveira
CASSIANE DA ROCHA OLIVEIRA
Representante da Associação de Quilombolas
da Rasa
(suplente)

ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
Representante da Associação de Táxis
(titular)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

ERRATA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS – 23 DE SETEMBRO DE 2021

Onde se lê (p.2): **DEIVISON MORAES VALADÃO**
Representante da Secretaria de Meio Ambiente
(titular)

Seja desconsiderado por não conformidade com a listagem dos presentes na Assembleia Geral
do Conselho Municipal de Turismo de Armação dos Búzios.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Resolução 001/2021 COMTURBÚZIOS nº.01 de 23 de setembro de 2021

“Institui a composição da
Diretoria do Conselho Municipal
de Armação dos Búzios, eleita
em Assembleia Geral realizada
no dia 23 de setembro de 2021”.

O Conselho Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, de acordo com a Lei
Municipal 990/2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a composição da sua nova diretoria eleita em Assembleia Geral
realizada no dia 23 de setembro de 2021 para o biênio 2021-2023, como segue:

- Presidente: RICARDO AGUIAR COSTA VALDÍVIA (Secretaria Municipal de Turismo)
- Vice Presidente: THOMAS WEBER (Associação de Hotéis de Búzios - AHB)
- Secretária: CARINE PORTO SCHWENK (Associação Comercial e Empresarial de Búzios
- ACEB)

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Aguiar Costa Valdivia
RICARDO AGUIAR COSTA VALDÍVIA
Presidente do COMTURBÚZIOS



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.677, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a implantação e
implementação dos Conselhos Escolares,
nas Unidades Escolares na rede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na estrutura das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios, o CONSELHO ESCOLAR como órgão de deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar e local.

§ 1º O Conselho Escolar caracteriza-se como sociedade civil, com personalidade jurídica, de direito privado, sem fim lucrativo, representativo da comunidade escolar e local, de apoio à direção, de caráter colegiado, com funções financeira, consultiva, fiscalizadora, deliberativa, mobilizadora e pedagógica nos assuntos referentes a gestão pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A ausência da representação da comunidade local não invalida a composição do Conselho quando o segmento local não manifestar interesse.

Art. 2º As funções especificadas no § 1º, do art. 1º, desta Lei, para o Conselho Escolar, correspondem a:

I – Função Financeira: planejar, executar, acompanhar e gerenciar o repasse financeiro das verbas federais.

- a) elaborar o Plano de Aplicação de Recursos, estabelecendo prioridades, que serão discutidas e aprovadas em assembleia;
- b) gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privadas, assegurando a efetiva participação da comunidade escolar;
- c) controlar recursos provenientes da promoção de campanhas escolares e de outras fontes;
- d) fomentar as atividades pedagógicas, a manutenção e a conservação física de equipamentos e a aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escola;
- e) manter os dados cadastrais atualizados no sistema PDDE WEB e na agência depositária dos recursos do(s) programa(s);
- f) prestar contas relativas à execução dos recursos repassados, arrecadados e doados;
- g) fixar em mural da Unidade Escolar os extratos financeiros, periodicamente;
- h) cumprir as metas e ações explicativas no Plano de Desenvolvimento Escolar Interativo – PDDE-Interativo.

1

II – Função Consultiva: tem caráter de assessoramento, quando analisa as questões de diversas ordens encaminhadas pelos segmentos das comunidades escolar ou local e opina, emite parecer, discute e apresenta sugestões ou soluções, que poderão, ou não, ser acatadas sobre:

- a) propostas e medidas que visem à melhoria do ensino;
- b) avaliação institucional da Unidade Escolar;
- c) avaliação de desempenho dos Profissionais da Unidade Escolar;
- d) avaliação da aprendizagem do aluno;
- e) outras situações decorrentes das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, desenvolvidas pela Unidade Escolar.

III – Função Fiscalizadora: quando acompanha a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, garantindo o cumprimento das normas da escola e a qualidade da educação em relação a:

- a) acompanhar a aplicação da prestação de contas de recursos financeiros gerados pela Unidade Escolar ou advindos de verbas federais;
- b) fiscalizar, acompanhar, supervisor e aprovar prestação de contas;
- c) fiscalizar o cumprimento do regimento escolar de forma a contribuir com o bom funcionamento da escola;
- d) acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas da escola e qualidade social da educação;
- e) fiscalizar o cumprimento de normas e a legalidade ou legitimidade de ações, aprová-las ou apontar providências para sua alteração;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento do calendário;
- g) acompanhar e fiscalizar a evolução dos indicadores (como abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros), e o resultado das avaliações externas como, por exemplo, a Prova Brasil, que é um dos componentes do IDEB.

IV – Função Deliberativa: quando analisa, aprova, decide, vota sobre assuntos de questões administrativas, financeiros, pedagógicas que envolvem a escola.

- a) decidir sobre o Projeto Político Pedagógico e outros assuntos da escola;
- b) aprovar encaminhamentos de problemas para órgãos ou segmentos responsáveis;
- c) elaborar normas internas e;
- d) elaborar o Plano de Ação Anual e de aplicação de recursos.

V – Função Mobilizadora: Quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia e para a melhoria da qualidade da educação:

- a) convocar a comunidade, para se integrar, acompanhar e participar do cotidiano da escola, com vistas a uma educação com qualidade socialmente referenciada;
- b) promover a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade da educação;
- c) divulgar os principais resultados e encaminhamentos das reuniões e da prestação de contas em murais na Unidade Escolar;
- d) envidar esforços com vistas à criação de um site, um blog e uma rádio escolar para anunciar as campanhas, as reuniões e outros assuntos.

2

VI – Função Pedagógica: quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente participe dos processos educativos na rede:

- a) convocar seu segmento para compartilhar ideias, informar as deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas;
- b) contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- c) estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
- d) acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais de efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do artigo 24 da LDE;
- e) discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades;
- f) ter acesso aos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria de aprendizagem;
- g) buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da escola;
- h) acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
- i) debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;
- j) participar de reuniões, cursos, seminários, fóruns e eventos promovidos pela escola, e outras instâncias.

Parágrafo único. Na definição das questões pedagógicas deverão ser ouvidas as equipes técnico-pedagógicas em atuação nas Unidades Escolares e resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Constituem objetivos do Conselho Escolar:

- I – fortalecer o processo da Gestão Escolar Democrática nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II – ampliar os níveis de participação na análise dos projetos e acompanhamento das atividades técnico-pedagógicas e administrativo-financeiras;
- III – estabelecer relação de compromisso, parceria e responsabilidade entre escola e comunidade;
- IV – promover a melhoria da qualidade de ensino;
- V – debater sobre os principais problemas da escola e suas possíveis soluções;
- VI – elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar, definindo as ações importantes, como periodicidade de reuniões e assembleias gerais, substituição de conselheiros, condições e garantia de participação, processos de tomada de decisões, indicação das funções do Conselho, dentre outras.

Art. 4º Cada estabelecimento de ensino que atende a Educação Básica deverá constituir um único Conselho Escolar.

Art. 5º Na composição dos Conselhos Escolares garantir-se-á a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar e local, e a paridade entre eles, sendo seus membros eleitos entre seus pares para mandato de 3 (três) anos, com direito a reeleição por mais um mandato.

3

Parágrafo único. Excepcionalmente, na inexistência de candidatos suficientes para a composição do Conselho Escolar, será admitida a recondução de membros por mais 1 (um) período.

Art. 6º O Conselho Escolar é a representação eleita de cada segmento da Comunidade Escolar e/ou local e será constituído de:

- I – Assembleia Geral – é o órgão máximo de deliberação composto por todos os membros do Conselho Escolar;
- II – Diretoria Executiva – compõe-se 5 (cinco) membros titulares do Conselho, que assumem cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro através de eleição interna na forma do Estatuto, exceto o de presidente que será ocupado pelo diretor da Unidade Escolar como membro nato;
- III – Conselho Fiscal – é composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da categoria “profissionais da escola” e 2 (dois) da categoria “comunidade atendida pela escola” eleitos pelos membros do Conselho Escolar através de eleição interna;
- IV – Conselheiros Suplentes – devem ser eleitos por seus pares, sendo um para cada membro do Conselho, e participação sempre que convocados.

Art. 7º Compõe o Conselho Escolar:

- I - O Diretor da Unidade Escolar, membro nato e presidente do Conselho Escolar;
- II – Membros representantes de cada um dos segmentos das categorias “Profissionais da Escola” e “Comunidade Atendida pela Escola” a saber:
 - a) CATEGORIA “PROFISSIONAIS DA ESCOLA”:
 1. Professores efetivos do quadro da Unidade Escolar;
 2. Servidores efetivos do quadro da Unidade Escolar.

b) CATEGORIA “COMUNIDADE ATENDIDA PELA ESCOLA”:

1. Alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar;
2. Pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar;
3. Representantes da comunidade local aprovados pela comunidade atendida pela escola.

§ 1º O Diretor do estabelecimento de ensino será membro nato do Conselho Escolar, como Presidente.

§ 2º Com exceção do Presidente, para cada representação haverá 1 (um) titular e 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, renúncia ou desistência do titular.

§ 3º O segmento dos alunos se fará representar por alunos devidamente matriculados na Unidade Escolar com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 4º O cargo em vacância será preenchido por nova eleição de seus membros ou segundo o regimento interno do Conselho Escolar.

§ 5º Nas Unidades Escolares que oferecem apenas a Educação Infantil, o segmento referido no § 3º será representado por mais 2 (dois) membros do segmento de pais ou responsáveis.

4

§ 6º O representante da comunidade local deverá ter relação com o trabalho educacional desenvolvido na Unidade Escolar, representatividade junto à comunidade local e ter sido aprovado pela comunidade escolar após análise do perfil.

§ 7º Nas Unidades Escolares que não houver candidatos para o segmento “Comunidade Local” o número de representantes para categoria “Profissionais da Escola” e para categoria “Comunidade Atendida pela Escola” será distribuído de forma paritária conforme quadro I, constante no Anexo único, desta Lei.

§ 8º Nas Unidades Escolares que houver candidatos para o segmento Comunidade Local, o número de representantes para categoria “profissionais da escola” e para categoria “comunidade atendida pela escola” será distribuído de forma paritária conforme quadro II, constante no Anexo único, desta Lei.

§ 9º Nas Unidades Escolares que não apresentem número suficiente de candidatos para a composição total dos membros do Conselho Escolar será admitida a eleição dos titulares em os membros suplentes.

Art. 8º Compõe a Diretoria Executiva do Conselho Escolar:

- I - Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – 1º Tesoureiro;
- V – 2º Tesoureiro.

Parágrafo único – Alunos menores de 18 (dezoito) anos não poderão compor a Diretoria Executiva.

Art. 9º Compõe o Conselho Fiscal:

I – os representantes titulares da categoria “profissionais da escola” que não fazem parte da diretoria executiva.

II – os representantes titulares da categoria “comunidade atendida pela escola” que não fazem parte da diretoria executiva.

Parágrafo único. O número de representantes da categoria “profissionais da escola” e categoria “comunidade atendida pela escola” será determinado em conformidade com os Quadros I e II, do Anexo único, desta Lei.

Art. 10. Compete ao Conselho Escolar, além das atividades inerentes às suas funções específicas, a instituição do Estatuto do Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, onde deve estar fixada a regulamentação de suas atividades.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, homologará o modelo do Estatuto do Conselho Escolar a ser instituído pelos Conselhos Escolares.

Art. 11. O Conselho Escolar, com personalidade jurídica própria, substituirá as Unidades Executoras denominadas de Associação, Associação de Pais e Professores (APP), Associação de Pais e Mestres (APM), Associação de Assistência ao Educando (AAE), em todas as suas atribuições e obrigações tendo, entre outras, a competência para receber e gerenciar os recursos

5

financeiros oriundos das verbas federais destinados à manutenção e desenvolvimento do estabelecimento de ensino.

Art. 12. As Unidades Executoras denominadas como: Associação, Associação de Pais e Professores (APP), Associação de Pais e Mestres (APM), Associação de Assistência ao Educando (AAE), por constituírem representação eleita democraticamente e correspondente aos segmentos que integram os Conselhos Escolares ora instituídos, exercerão as funções previstas nesta Lei devendo a Unidade Escolar proceder à alteração da denominação da Associação, Associação de Pais e Professores (APP), Associação de Pais e Mestres (APM), Associação de Assistência ao Educando (AAE), para Conselho Escolar – CE no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 13. O Conselho Escolar será regido por Estatuto próprio.

§ 1º O Estatuto dos Conselhos Escolares poderá ser modificado, obedecendo à legislação vigente.

§ 2º O Estatuto, após publicado, deverá ser registrado em Cartório.

Art. 14. A Unidade Executora que tenha a denominação do Conselho Escolar também deverá fazer a alteração estatutária em conformidade com o Estatuto dos Conselhos Escolares.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Prefeito Alexandre de Oliveira Martins

6



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Fica designado como gestor fiscal o servidor Marco Ewbank Rodrigues, Coordenador de Eventos, referente à Contratação de empresa para o Evento Degusta Búzios, que tramita sob o PAD 7457/2021, para atender a Secretaria Municipal de Turismo. Conforme solicitado na folha 156 deste processo.

Em, 05 de outubro de 2021.

João Carlos Souza dos Anjos
Secretário Municipal de Turismo

Ciente da Presente Designação

Em, 05 de outubro de 2021

MARCOS EW BANK RODRIGUES
GESTOR FISCAL



P R O J E T O
Reciclaart

RECICLAGEM AMOR E VIDA
onde reciclar é
salvar vidas



Nova Rota Ônibus Escolar



18/out
E. M. Pro^a Elite Mureb
X
E. M. José Bento R. Dantas.



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Educação, Ciência
e Tecnologia



AGENDA

13OUT

**LIVE ÀS 19H NO
FACEBOOK DA SECRETARIA**

TEMA: PREVENÇÃO,
FATORES DE RISCO E
EXAMES DE CÂNCER
DE MAMA



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria Municipal
da Mulher e do Idoso

**OUTUBRO
ROSA**